



Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC

1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, (ao lado do IDARON), Porto Velho, RO, CEP 76801045, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais 14.017/2020, e sua regulamentação via Decreto nº 10464 de 17 de Agosto de 2020, Lei 8.666/93 e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, **A 1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS** onde irão atender os Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc, em todo o estado de Rondônia, bem como a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens.

Alejandro Ulises Bedotti, teatrólogo, ator, diretor, mímico, produtor cultural, referência como dramaturgo, além de exercer a profissão de psicólogo. O artista nasceu em Buenos Aires (Argentina em 1954), onde estudou Teatro na Escuela de Teatro em La Plata. Erradicado no Brasil, chegou em Rondônia em 1979, na época do Território Federal, e começou a trabalhar no SESC em 1980, e ainda juntou-se com atores locais, ficando em cartaz, na Biblioteca Francisco Meireles durante os fins de semana com peças de teatro. Percorreu cidades como Manaus e Boa Vista com teatro e ainda por países como Barbados, Guiana, Suriname, Belém, retornando a Porto Velho, por ocasião da passagem a Estado.

De volta à Rondônia, criou e atuou no Grupo Cipó e Grupo Quebracabeça, sendo o último, nascido no Sesc de Porto Velho em 1982 e em funcionamento até hoje. A atuação de Alejandro Bedotti no teatro e cultural regional será sempre lembrada pelos artistas e público. (Fonte: Diário da Amazônia)

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção ao Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual, em conformidade com o Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas eventuais modificações, pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual 21.431 de novembro de 2016, no que lhe for aplicável, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura - CODEC, por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de **27 (vinte e sete)** projetos artísticos de fomento a cultura que visem à Pesquisa e Desenvolvimento de Expressões Culturais, afim de fomentar as diversas manifestações culturais e desenvolvimento da cena artística local ou global, produzidas no estado de Rondônia, subdividas em 04 (quatro) principais eixos temáticos:

ITEM	EIXO	DESCRIÇÃO
01	I	Pesquisas Artísticas Cinematográficas
02	II	Pesquisas Artísticas Literárias
03	III	Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas
04	IV	Pesquisas Artísticas

1.2. Dentre as iniciativas artísticas destes eixos, os projetos alvos são:

- a) Produções Artísticas individuais;
- b) Produções Artísticas Coletivas;

1.3. Dentre as propostas, devem ser levadas em consideração o projeto artístico que:

- a) Ampliam iniciativas que tenham relevância para o setor cultural;

- b) Promovam formação de público, por meio da pesquisa da linguagem cultural;
- c) Promovam o fomento e desenvolvimento da cena cultural, local ou global;
- d) Promovam ações educativas, capacitações e formações para ampliar a cena cultural;
- e) Promovam novos modelos de produção, distribuição e articulação de redes;
- f) Promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas identitárias e culturais;
- g) Promovam novos artistas, coletivos e grupos que representem causas culturais, identitárias, patrimônio, memória, e difusão artística que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores;
- h) Promovam redes de impacto e tecnologias sociais conectadas com causas culturais e identitárias;

2. DOS EIXOS

2.1. Poderão se inscrever candidatos (as) com propostas que possam ser desenvolvidas pelo proponente conforme a seguir:

EIXO I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas		
Eixo	Item	Linha de Apoio
EIXO I	1	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES .
	2	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .
	3	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES .
	4	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .
EIXO II - Pesquisas Artísticas Literárias		
Eixo	Item	Linha de Apoio
EIXO II	5	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas LIVRES .
	6	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .
EIXO III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas		
Eixo	Item	Linha de Apoio
EIXO III	7	Pesquisa inédita para qualquer linguagem das artes cênicas sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES .
	8	Pesquisa inédita especificamente no formato textual para criação de textos dramáticos. As propostas serão para temas LIVRES .
	9	Pesquisa inédita especificamente no formato textual sobre reflexões das artes cênicas. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .
EIXO IV - Pesquisas Artísticas		
Eixo	Item	Linha de Apoio
EIXO IV	10	Pesquisa de obras artísticas experimental textual e/ou desenho e/ou fotografia, e/ou gravura e/ou colagem, não editada e não levada ao público por quaisquer meios, eletrônicos ou físicos, tipo e categoria "publicação de artista" com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES .
	11	Pesquisa inéditas de obra e linguagem musical sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES .
	12	Pesquisa inédita sem prévia limitação de formato, sobre Patrimônio Histórico e Artístico (Material e Imaterial). As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. As descrições específicas dos **04 (quatro) Eixos** temáticos que correspondem a este edital deverão ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO

01	Individual	A obra individual é aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela produção artística.
02	Coletiva	A obra coletiva é aquela que possui acima de 02 (duas) pessoas responsáveis pela produção artística e devem se articular ao tema central.

3.2. O proponente deve apresentar um plano de trabalho que trata da descrição das atividades correlacionadas ao projeto de pesquisa; (ANEXO XIV)

3.2.1. O plano de trabalho do proponente é detalhado de forma lógica e linear e considera quando e por qual período cada etapa da pesquisa será exercida durante o período de vigência do edital.

3.3. No que se refere ao **EIXO I – Pesquisas Artísticas Cinematográficas**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para pesquisas culturais na linguagem cinematográfica, apresentando projeto base para envio de roteiro que possibilitem a produção do filme, desenvolvendo *log line*, sinopse, argumento e perfil dos personagens principais. Para a pesquisa em Longa Metragem o roteiro cinematográfico com mínimo de 70 (setenta) páginas. E para Curta Metragem roteiro cinematográfico com mínimo de 06 (seis) páginas.

3.4. No que se refere ao **EIXO II – Pesquisas Artísticas Literárias**, o objetivo específico deste eixo é apoiar propostas para pesquisas culturais em estudos literários e o desenvolvimento textual de produções literárias.

3.5. No que se refere ao **EIXO III – Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas**, o objetivo específico deste eixo é apoiar a propostas de atividades em formato alternativo nas linguagens de artes cênicas, apresentando de forma escrita ou através de um portfólio do processo ou dos trabalhos realizados de acordo com a proposta apresentada, elaborado segundo cada linguagem, entregue em formato físico e/ou digital.

3.6. No que se refere ao **EIXO IV - Pesquisas Artísticas**, o objetivo principal deste eixo é apoiar pesquisas artísticas em diversas linguagens, apresentando de forma escrita ou através de um portfólio do processo ou dos trabalhos realizados de acordo com a proposta apresentada, elaborado segundo cada linguagem, entregue em formato físico e/ou digital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente em quaisquer dos eixos deste edital deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a publicação, sendo individual ou coletiva. E, no caso de coletânea, o indivíduo deve compor a autoria da proposta, eximindo a SEJUCEL de qualquer responsabilidade penal, civil e criminal. (ANEXO XI)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.7. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto, apresentando cronograma de ações da pesquisa (ANEXO XIV), contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- Indicação do Eixo e Item escolhido, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente.
- As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

5. DO APORTE FINANCEIRO

5.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 373.555,58 (trezentos e setenta e três mil reais e quinhentos e cinquenta e cinco centavos)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras). Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), in verbis:

"Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo."

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100

6. **DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Ao todo serão selecionadas **27 (vinte e sete)** propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Eixo I - Pesquisas Artísticas Cinematográficas					
ITEM	LINHA DE APOIO	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL	TOTAL GERAL
1	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES .	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
2	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Longa-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .	1	R\$ 12.555,58	R\$ 12.555,58	
3	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES .	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	
4	Pesquisa escrita inédita de roteiros cinematográficos de Curta-Metragem , com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia .	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	
TOTAL		7	TOTAL GERAL		R\$ 77.555,58
Eixo II - Pesquisas Pesquisas Artísticas Literárias					
ITEM	LINHA DE APOIO	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL	TOTAL GERAL
1	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas LIVRES .	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	

2	Pesquisa escrita inédita de obras literárias, juvenil, infantil e/ou adulto, nas seguintes categorias: Poesia e prosa. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	
TOTAL		6	TOTAL GERAL		R\$ 90.000,00

Eixo III - Pesquisas Artísticas em Artes Cênicas

ITEM	LINHA DE APOIO	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL	TOTAL GERAL
1	Pesquisa inédita para qualquer linguagem das artes cênicas sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.	2	R\$ 15.000	R\$ 30.000,00	
2	Pesquisa inédita especificamente no formato textual para criação de textos dramáticos. As propostas serão para temas LIVRES.	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	
3	Pesquisa inédita especificamente no formato textual sobre reflexões das artes cênicas. As propostas serão para temas sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	
TOTAL		5	TOTAL GERAL		R\$ 75.000,00

Eixo IV - Pesquisas Artísticas

ITEM	LINHA DE APOIO	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL	TOTAL GERAL
1	Pesquisa de obras artísticas experimental textual e/ou desenho e/ou fotografia, e/ou gravura e/ou colagem, não editada e não levada ao público por quaisquer meios, eletrônicos ou físicos, tipo e categoria "publicação de artista" com potencialidade para serem produzidos futuramente. As propostas serão para temas LIVRES.	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	
2	Pesquisa inéditas de obra e linguagem musical sem prévia limitação de formato. As propostas serão para temas LIVRES.	4	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00	
3	Pesquisa inédita sem prévia limitação de formato, sobre Patrimônio Histórico e Artístico (Material e Imaterial). As propostas serão para temas	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00	

	sobre o estado de Rondônia ou Amazônia.		
TOTAL	9	TOTAL GERAL	R\$ 131.000,00

7. DO REMANEJAMENTO

7.1. Do remanejamento entre eixos:

7.1.1. Em hipótese de ausência de propostas suficientes, no limite previsto para cada Eixo, será possível o remanejamento de recursos entre os demais Eixos, mediante informação a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando a lista de classificados (suplentes), de forma a atender as mesmas condicionantes previstas neste Edital.

7.2. Da reversão dos municípios:

7.2.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º A §3 do Decreto nº 10.464/2020.

7.2.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante informação publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

7.2.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL abrir novos editais de premiação ou chamamento público.

8. DA CONTRAPARTIDA PARA ENTREGA DA PESQUISA

8.1. Considerando os objetos do Edital, a contrapartida será atendida na forma de serviços, os quais serão prestados a esta SEJUCEL na seguinte forma:

- a) Cursos;
- b) Seminários;
- c) Oficinas; ou
- d) Outras ações formativas relacionadas à pesquisa artística e seus segmentos. (ANEXO XIV)

8.2. Deverá o proponente disponibilizar ainda como contrapartida certificado ou declaração de participação, para os itens de formação acima mencionados, sendo possível a entrega na forma digital, em formato PDF.

8.3. Deverá o proponente executar a contrapartida de forma a atender às especificações descritas no subitem 2.1, quais sejam as menções das seguintes referências:

- a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;
- b) O EIXO/CATEGORIA de participação escolhido pelo proponente;
- c) A data e local.

8.4. Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Estão habilitadas a participar do **1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos, Micro empreendedores individuais – MEI e Pessoa Jurídica.

9.1.1. Para fins deste edital, entende-se como Proponente os seguintes:

- a) Pessoa Física – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;
- b) Pessoa Jurídica - considera-se Pessoa Jurídica de natureza cultural, a entidade em cujo Estatuto se disponha expressamente sobre sua finalidade cultural;
- c) Microempreendedor Individual - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

9.1.2. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

9.1.3. Poderão participar do presente Edital de Seleção, Pessoa Física, maiores de 18 anos, residente no Estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano.

9.1.4. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital.

9.1.5. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

9.1.6. Em se tratando de Pessoa Jurídica ou, no caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

9.1.7. Quanto as qualificações técnicas, deve o proponente se ater que, em se tratando da realização de obras cinematográficas dos tipos Longa-metragem, Média-metragem e Curta-metragem. Além de produzir a obra cinematográfica destes eixos, o proponente deverá também comprovar experiência na área, com formação técnica no ramo, com a devida documentação comprobatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, no período de 14 de outubro a 28 outubro de 2020, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) com toda a documentação exigida neste Edital.

10.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura:

10.2.1. Formulário de Inscrição – ANEXO I

10.2.2. Declaração de Participação - ANEXO II

10.2.3. Descrição da Proposta – ANEXO III

10.2.4. Declaração de não enquadramento nas vedações - ANEXO V

10.3. A SEJUCEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição (que servirá como comprovante).

10.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais documentos pertinentes e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

PARAGRAFO ÚNICO: Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Da Vigência:

11.1.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

11.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

11.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

11.2. Da inscrição:

11.2.1. Estarão abertas pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

11.3. Da Documentação Complementar:

11.3.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.

11.4. Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:

11.4.1. O prazo para pedido de reconsideração à comissão de seleção, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. A comissão de seleção terá o prazo de 03 (três) dias para a análise.

11.4.2. O prazo para interposição de recurso da decisão da seleção à comissão de seleção e avaliação, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. A comissão de seleção e avaliação o prazo de 03 (três) dias úteis para a análise.

11.5. Da execução do projeto:

11.5.1. O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento do apoio.

11.6. Da prestação de contas:

11.6.1. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11.5.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

12.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 8 e 11 e seus subitens será inabilitada.

12.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso no item 10.1 serão desconsideradas.**

12.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:

- a) Nome da iniciativa;
- b) Nome do Candidato;
- c) Município e Unidade da Federação; Região e
- d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

12.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - ANEXO VII.

12.6. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o e-mail: produ.textos.leialdirblanc@gmail.com, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL N.º 83 /2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

12.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição, será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

13. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

13.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

13.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

13.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenha interesse pessoal;
- b) de candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e de candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

13.6. Os impedimentos descritos no item 15 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

13.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

14.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação específica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.**

14.2. A coordenação de Cultura- CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus

respectivos membros.

14.3. Os membros da comissão de seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.4. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

14.5. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

14.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme **o estabelecido neste Edital**. Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

14.8. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.9. Caberá à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;
- b) Município do proponente;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;
- e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;
- f) Nome dos membros da comissão de julgadora.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme **item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado, será divulgado no <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS.

15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.

15.2. Declaração de não enquadramento nas vedações devidamente assinada, conforme modelo previsto no ANEXO V

15.3. Cartas de anuência dos artistas – ANEXO VI;

15.4. Para proponente – Pessoa Física:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN, <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>;
- f) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);

g) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, obtida no site <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>;

h) Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MGorgao=MG>;

i) Termo de Compromisso, conforme modelo.

15.5. **Para proponente – MEI - Micro Empreendedor Individual ou Empresário Individual:**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

c) Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** – CCMEI;

d) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; Autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>);

f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

g) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo VIII;

h) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área;

i) Cópia do comprovante de endereço do representante legal;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

15.6. **Para proponente – Pessoa Jurídica:**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Comprovante de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas;

f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

g) Termo de Compromisso, conforme modelo anexo;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br>);

i) Portfólio/Comprovação de efetivo funcionamento na área há;

j) Cópia do comprovante de endereço do representante legal da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

16. **DAS VEDAÇÕES**

16.1. No presente Edital de Seleção, é **vedada** a inscrição e participação na execução dos projetos:

a) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Servidor público vinculado ao órgão ou à entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

c) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCCEL;

d) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

17. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**17.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, Originalidade e Relevância da proposta: Aspectos Norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência; - Projeto com concepção artística inovadora; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
B) Efeito Multiplicador: Aspectos Norteadores: -Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C) Potencial de realização do proponente: Aspectos Norteadores: - O proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

17.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 17.1 terão os seguintes pontos:

- a) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).
- b) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

17.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 17.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

17.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

17.4.1. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 16.1);

17.4.2. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 16.1);

17.4.3. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 16.1);

17.5. As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito de **convocação** por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou ainda, não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

17.5.1. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL, a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

17.5.2. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Caberá pedido de reconsideração à COMISSÃO DE SELEÇÃO, pela qual poderá ser solicitada reavaliação do projeto ou iniciativa, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tendo a comissão de seleção, o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

18.2. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Sejucel.

18.3. O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** e respondido através de Ata, publicada no site do governo do Estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

18.4. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no ANEXO VII, para o endereço eletrônico do Edital, em produ.textos.leialdirblanc@gmail.com.

18.5. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do ANEXO VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

19. DO PAGAMENTO DA DESPESA

19.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, os documentos listados no item 14 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo previsto no ANEXO VIII;

19.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

19.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso, conforme o estabelecido neste Edital.

19.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

19.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço <http://www.rondonia.ro.gov.br/> <https://www.facebook.com/sejucl.rondonia>, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

19.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

19.7. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

19.8. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. É obrigação da SEJUCEL:

20.1.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

20.1.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, conforme estipulado no item 20 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

20.1.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 21 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

20.2. **É obrigação do proponente:**

20.2.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

20.3. **Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.**

20.4. **Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência às orientações narradas no subitem 2.2 deste Edital.**

20.5. **Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital e/ou Streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.**

20.5.1. O (A) proponente contemplado(a) será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de seleção e avaliação.

20.5.2. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

20.5.3. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (<http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

20.5.4. Os (As) proponentes contemplados(as) neste edital de premiação, comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública, nos termos do artigo 44 do DECRETO N. 20.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

20.5.5. Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

20.5.6. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

20.5.7. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

20.5.8. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

20.5.9. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

21.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

21.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados a SEJUCEL, conforme as especificações dos itens 2 - DOS EIXOS e 6 - DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 19 - DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** a SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas, ANEXO V e Quadro Demonstrativo financeiro. Conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

22.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

22.3. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 11- DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

22.4. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;
- e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

22.5. O relatório final deverá ser enviado para SEJUCEL, EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

22.6. ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, contendo no assunto do e- mail: **1º EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS**, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dos proponentes das iniciativas remuneradas através de chamadas públicas, que não estejam vinculadas às modalidades de editais de prêmios e/ou bolsistas, será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução (ANEXO IX)

23. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

23.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício, por e-mail oficial da SEJUCEL previsto neste edital.

23.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

"Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações

instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."

23.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PARAGRAFO ÚNICO – Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja apresentada no tempo previsto na notificação, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

24. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

24.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

24.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

24.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais. Não obstante, às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

25.2. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §§1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

§ 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

§ 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

25.3. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

25.4. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

26.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

26.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

26.4. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.5 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

27. DO CRONOGRAMA

27.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/10 a 07/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
12 e 13/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
16/11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
18/11 a 02/12/2020	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

03/12/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
04 e 05/12/2020	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10/12/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

28. DOS ANEXOS

- 28.1. ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO;
- 28.2. ANEXO II: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO;
- 28.3. ANEXO III: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA;
- 28.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO DE RONDÔNIA;
- 28.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES;
- 28.6. ANEXO VI: CARTA DE ANUÊNCIA;
- 28.7. ANEXO VII: FORMULÁRIO DE RECURSO;
- 28.8. ANEXO VIII: TERMO DE COMPROMISSO;
- 28.9. ANEXO IX: MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- 28.10. ANEXO X: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;
- 28.11. ANEXO XI: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS;6
- 28.12. ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- 28.13. ANEXO XIII: RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO (PRESTAÇÃO DE CONTAS);
- 28.14. ANEXO XIV: PLANO DE TRABALHO;

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

Elaborado por:

Adriana Aguiar de Souza

Responsável pela Elaboração do Edital

Membro da Comissão de Editais

Portaria 154 de 30/07/2020

Revisado por:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmelia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC